

UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO PARÁ

BELÉM 2021

# INFORMAR PARA PROTEGER: **GUIA PARA CIDADANIA LGBTI+**

JACYARA DOS ANJOS SARGES FORMENTO



# Ficha Técnica

## REALIZAÇÃO:

Universidade Federal do Pará

Instituto de Filosofia e Ciências Humanas

Programa de Pós Graduação em Segurança Pública

Resolução nº 4.800, de 27/04/2016

## AUTORIA:

Jacyara dos Anjos Sarges Formento

## SUPERVISÃO:

Profª Dra. Silvia dos Santos de Almeida

## DIAGRAMAÇÃO:

Danielle Rachid Viana - casaamin1936@gmail.com

## COMO REFERENCIAR A OBRA:

FORMENTO, Jacyara dos Anjos Sarges; ALMEIDA, Silvia dos Santos de. Informar Para Proteger: Guia Para Cidadania LGBTI+. Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública. Instituto de Filosofia e Ciências Humana. Universidade Federal do Pará, 2021.

## AGRADECIMENTOS:

Agradecemos ao Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública (PPGSP), do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH) da Universidade Federal do Pará (UFPA) e ao Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).



# Sumário

Introdução	03
Legislação	04
Conceitos	05
Violência	07
Homotransfobia	08
Nome Social	09
Redes de Apoio	10
Referências	11

1

# Introdução

Esta cartilha é um produto resultante da dissertação de mestrado intitulada “Violência Homofóbica: Análise dos Crimes Registrados na Delegacia de Combate aos Crimes Discriminatórios e Homofóbicos (DCCDH)” para obtenção de título de Mestre em Segurança Pública, no Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública (PPGSP), da Universidade Federal do Pará, e visa atuar como guia no que se refere aos direitos da população LGBTI+, destinado aos seus integrantes, bem como à população em geral, tendo em vista que a informação é a maior ferramenta ao combate aos crimes decorrentes de intolerância de qualquer espécie.

## 2

# Legislação

A Constituição Federal de 1988 trouxe de forma expressa em seu art. 1º e 5º os princípios da dignidade da pessoa humana e da igualdade, sendo estes fundamentos do Estado Democrático de Direito, sendo proibida qualquer forma de preconceito.

Diante da ausência de legislação específica que combata a homotransfobia, o Supremo Tribunal Federal (STF), em 13/06/2019, passou a enquadrar a homofobia e a transfobia, nos diversos tipos penais definidos na Lei nº 7.716/89 (Lei de Racismo) até que sobrevenha legislação específica.

Em caso de homicídios dolosos praticados contra LGBTI+'s, cuja motivação consista em desprezo à sua condição, esta torna-se circunstância qualificadora, ensejando a caracterização de motivo torpe, no Art. 121, § 2º, I do Código Penal.

Por intermédio da Emenda Constitucional de nº 36, datada de 24/01/2007, foi incluído, na Constituição Estadual do Pará, Art. 3º Inciso IV, o termo "Orientação sexual", o que se constituiu em um avanço no combate à discriminação causadas pela homofobia, além de elencar o princípio da isonomia como objeto de proteção constitucional.

3

## Conceitos

*Sexo* está relacionado a distinções biológicas entre homem e mulher, relacionado a características anatômicas. Por sua vez, o *intersexual* é aquele que apresenta características de ambos os sexos.

*Orientação sexual* é a capacidade de cada pessoa sentir profunda atração emocional afetiva e sexual por pessoas de um gênero diferente ao seu, do mesmo gênero ou de mais de um gênero, mantendo com estas relações íntimas e sexuais.

A *sexualidade*, por sua vez, está relacionada à forma como as pessoas vivenciam seus desejos corporais: *homossexuais* (lésbicas e gays), aqueles que se relacionam com pessoas do mesmo sexo; *heterossexuais*, que apresentam interesse pelo sexo oposto, e *bissexuais*, aqueles que apresentam desejo por ambos os sexos.



*Gênero* é uma construção cultural, onde os sujeitos podem se identificar socialmente como masculinos e femininos, e construir suas respectivas identidades de gênero.

Denomina-se de *cisgênero*, ou de “cis”, as pessoas que se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando ao nascimento e pessoas não-cisgênero, são as que não se identificam com o gênero que lhes foi determinado, também chamadas de *transgênero*, ou “trans”.

Pessoas *trans* geralmente sentem que seu corpo não está adequado à forma que se sentem, e querem “corrigir” isso adequando seu corpo à imagem de gênero que têm de si.

*Travestis* são as pessoas que nasceram no sexo masculino mas que vivenciam papéis de gênero

3

# Conceitos

feminino, daí porque devem ser tratadas no feminino.

*Cross-dresses* não buscam reconhecimento e tratamento de gênero, e tem prazer ao se vestirem como mulheres.

*Drag queens*, por sua vez, são artistas que fazem uso de feminilidade estereotipada e exacerbada em apresentações, sendo homens fantasiados como mulheres.

*Heteronormatividade* refere-se a práticas que impõem a heterossexualidade como parâmetro social das sexualidades, estigmatizando e excluindo o que não se encaixa nesse padrão.

População *LGBTI+* engloba pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis/transsexuais, *queer*, intersexo, assexuais, e qualquer outra forma identitária de sexualidade, orientação ou gênero.



4

# Violência



O Atlas da Violência 2019, demonstrou um crescimento alarmante, nos últimos seis anos, dos casos de homicídios, saindo de um total de 5 casos, em 2011, para 193 casos, em 2017.

A Comissão Interamericana de Direitos Humanos aponta o Brasil como o Estado-membro com o maior número de homicídios documentados contra LGBTI+s. De acordo com o relatório do Grupo Gay da Bahia (GGB), referente ao ano de 2018 ocorreram 320 homicídios e 100 suicídios decorrentes de homofobia, com aproximadamente 2,8 mortos por milhão de habitantes, com o estado do Pará registrando 19 mortes neste ano.

O relatório 2020 do GGB destaca que no ano de 2019 foram 329 mortes violentas de LGBTI+ no Brasil, sendo 297 homicídios (90,3%) e 32 suicídios (9,7%).

Cerca de 1/3 das mortes violentas de LGBTI+, sobretudo de gays e lésbicas, ocorreram no interior da residência da vítima, enquanto as trans, especialmente as profissionais do sexo, foram executadas nas ruas, em centros urbanos, estradas e locais ermos.



5

# Homotransfobia



Homotransfobia é a atitude de hostilidade contra o conjunto de indivíduos que não se enquadram nos padrões considerados como norma sexual.

Trata-se de um termo empregado para designar qualquer tipo de sentimento negativo em relação aos indivíduos LGBTI+s, cuja intolerância gera episódios de agressões físicas, morais, sexuais, dentre outras.

A conduta homotransfóbica posiciona o outro como contrário, inferior e fora do universo humano, revelando-se como qualquer prática, comissiva ou omissiva, baseada no desprezo às pessoas identidade de gênero ou orientação sexual diferente daquela considerada padrão, podendo causar a morte, ou danos físicos, psicológicos, morais, patrimoniais ou sexuais.

Conforme a decisão do STF (2019), condutas homofóbicas e transfóbicas ajustam-se aos preceitos primários de incriminação descritos na Lei nº 7716/89, qual seja, a Lei de Racismo, até que sobrevenha lei específica para regulamentá-las.

Ainda, em caso de homicídios dolosos praticados contra LGBTI+s, cuja motivação consista em desprezo à sua condição, esta torna-se circunstância qualificadora, ensejando a caracterização de motivo torpe, no Art. 121, § 2º, I do Código Penal.

6

## Nome Social

Nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, conforme dispõe o Art. 1o, II, do Decreto Federal n. 8.727/16, que determina a adoção do nome social nos órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. A utilização do nome social garante o respeito ao tratamento dos indivíduos conforme este se reconhece, devendo haver o tratamento conforme nome de sua preferência.

O Pará, por intermédio do setor de identificação da Polícia Civil, é o pioneiro na emissão de carteira social utilizada como documento de identificação civil, desde 2013 com a Portaria 726/2013. Ressalte-se que, conforme Decreto nº 9278/2018, é possível incluir nas carteiras de identidade o nome social, o que já vem sendo feito no Estado do Pará, por meio da Diretoria de Identificação da Polícia Civil (DIDEM).



## 7

# Redes de Apoio



### Conselho Estadual de Diversidade Sexual

R. Vinte e Oito de Setembro, 339 - Campina, Belém - Pará, CEP 66010-100  
(91) 4009-2700 | Site: [www.sejudh.pa.gov.br](http://www.sejudh.pa.gov.br)

### Delegacia de Combate aos Crimes Homofóbicos e Discriminatórios

Rua Avertano Rocha, 417, entre Tv. São Pedro e Tv. Padre Eutíquio - Cidade Velha, Belém - Pará. CEP 66023-120  
(91) 3212-3626 / 3241-5907 | e-Mail: [dccd@policiacivil.pa.gov.br](mailto:dccd@policiacivil.pa.gov.br)

### Diretoria de Identificação Enéas Martins - DIDEM

Av. Gov. Magalhães Barata, nº 209. Bloco A (2º piso) - Nazaré. Belém - Pará CEP 66.040-903  
(91) 4006-9037 | e-Mail: [identificacao@policiacivil.pa.gov.br](mailto:identificacao@policiacivil.pa.gov.br)

### Ambulatório de Saúde Integral para Travestis e Transexuais

Tv. Magno de Araújo, Passagem Izabel, nº 49, entre Senador Lemos e Curuçá - Telégrafo, Belém - Pará CEP 66113-240

### Ministério Público do Estado do Pará

Rua João Diogo, 100 - Cidade Velha, Belém - Pará CEP 66015-165  
(91) 4008.0400 (Promotorias) e 4006-3400 (Edifício Sede) | Atendimento ao público: das 8h às 14h

### Defensoria Pública do Estado do Pará

Rua Manoel Barata, nº 50 - Campina, Belém - Pará, CEP 66015-020  
(91) 3239-4050

### Diretoria de Cidadania e Direitos Humanos - SEJUDH

Diretor: Mayky Tayly Guimarães Franco  
Rua 28 de setembro nº 339 - Comércio, Belém - Pará, CEP 66010-100  
(91) 4009-2719 | e-Mail: [dcdh.sejudh@gmail.com](mailto:dcdh.sejudh@gmail.com)

### Comitê Técnico Estadual de Saúde Integral da População LGBT

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA  
Rua Pres. Pernambuco, 489 - Batista Campos, Belém - Pará, CEP 66015-200  
(91) 4006-4200 | Site: [www.sespa.pa.gov.br](http://www.sespa.pa.gov.br)

### Disque 100

O Disque Direitos Humanos (Disque 100) é um serviço da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, vinculado à Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, e recebe denúncias de discriminação e violência contra pessoas LGBT, é GRATUITO e funciona 24 HORAS por dia, 7 DIAS POR SEMANA.

## 8

# Referências

ARAÚJO, Jair Bueno de. A desconstrução dos processos identitários dos gêneros sexuais em Judith Butler. *Saber acadêmico*, v. 11, p. 33-38, 2011.

BORRILLO, Daniel. *Homofobia: história e crítica de um preconceito*. Tradução de Guilherme João de Freitas Teixeira. 1. ed.; 2 reimp. – Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015.

BRASIL. Constituição da República do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Decreto nº 8278/2018. Brasília, DF: Presidência da República, 2018.

FBSP. Atlas da violência 2019: retrato dos municípios brasileiros, 2019.

FBSP. Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2020.

FORMENTO, Jacyara dos Anjos Sarges. *Violência homofóbica: análise dos crimes registrados na Delegacia de Combate aos Crimes Discriminatórios e Homofóbicos (DCCDH) 2021*. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública), PPGSP, UFPA, Belém, Pará, Brasil, 2021.

JESUS, Jaqueline Gomes de. *Orientações sobre identidade de gênero: conceitos e termos*. Brasília:[s. n.], 2012.

LOURO, Guacira Lopes. *Gênero, sexualidade e educação*. Petrópolis: vozes, 1997.

MICHELS, Eduardo; Mott, Luiz; PAULINHO (2019). *Grupo Gay da Bahia: Mortes violentas de LGBT+ no Brasil: relatório 2018* [Internet]. Rio de Janeiro: GGB. 2019: Relatório do Grupo Gay da Bahia/ José Marcelo Domingos de Oliveira; Luiz Mott. – 1. ed. – Salvador: Editora Grupo Gay da Bahia, 2020.

STF. Portal de notícias do Superior Tribunal de Justiça. Julgamento sobre omissão legislativa em criminalizar homofobia. 2019.

UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO PARÁ

BELÉM 2021

# INFORMAR PARA PROTEGER: **GUIA PARA CIDADANIA LGBTI+**

JACYARA DOS ANJOS SARGES FORMENTO

